LEI Nº 1554-A

Projeto de Lei nº 42/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Dispõe sobre a instituição do Dia dos Patronos das Escolas Municipais de São Vicente.
Proc. nº 19521/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de agosto como o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, sendo adicionado ao Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - As escolas municipais deverão realizar atividades voltadas para a pesquisa histórica acerca de seus patronos, visando apresentar, na referida data, os resultados desses trabalhos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de junho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04/06/05
Jornal Vicentino
Proc 86/05
PL 42/05